

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 82, DE 19 DE JUNHO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar a servidora MOEMA DIREITO PASSOS, Técnico em Atividades Judiciárias, para substituir LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no cargo em comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.5, do Gabinete do Exmº Sr. Ministro Antonio Amaral, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano, face às férias do titular.

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO

Secretaria do Tribunal Pleno

PROCESSO ROMS-343/88.3

RECORRENTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado: Dr. Rogério Noronha
 RECORRIDO: ABÍLIO CATARINO DA SILVA E OUTROS
 AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA 36ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO
 Advogado: Drª Tânia Mariza M. Guelman
 D E S P A C H O - proferido pelo Exmº Sr. Ministro Relator na petição TST-nº02982/89.2 - "Junte-se, como requer".

Brasília, 08 de março de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO
 Relator

TST-AC-01/89.5

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS FM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE
 Advogado : Dr. José Torres das Neves
 Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado : Dr. Maurílio Moreira Sampaio

D E S P A C H O

A JCJ de Presidente Prudente-SP, acolhendo exceção de incompetência *ratione materiae*, argüida pelo reclamado, remeteu os presentes autos de ação de cumprimento a este Tribunal, com fulcro no art. 877, consolidado.

A mencionada ação de cumprimento, intentada pela entidade pro fissional, na qualidade de substituto processual, o Banco, em contestação, afirmando a existência de quadro de carreira, com tabelas salariais, planos de benefícios e vantagens uniformes, de âmbito nacional, argüiu, preliminarmente, incompetência *ratione materiae* da JCJ e ilegitimidade *ad causam* do reclamante. Pretendendo sustentar a alegação de incompetência, o reclamado promoveu a juntada de iterativa manifestação desta Corte, refletindo sua competência para julgamento de dissídios coletivos "NOS QUAIS ESTEJAM ENVOLVIDAS EMPRESAS INTERESTADUAIS E QUE TENHAM QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRAS" (fls. 51).

Todavia, esta não é a hipótese dos autos. In concreto, versam sobre possível descumprimento de decisão normativa, cuja competência para processamento e julgamento, na cristalina disposição do art. 872, párrafo único, da CLT, é da Junta ou do Juízo de 1º grau.

Isto posto, declino competente a Junta, para quem devolvo os autos, a fim de que prossiga nos demais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 1989

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
 Relator

PROC. Nº TST-RO-AR-180/82

Recorrentes: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LANDELL DE MOURA E LIA MARA GROSS
 Advogados : Drs Tito F.Schmidt e Ulisses. Riedel de Resende
 Recorridos : OS MESMOS

D E S P A C H O

1. Remeta-se o processo ao Serviço de Taquigrafia, a fim de serem anexadas as notas do julgamento.
2. A Secretaria do Pleno para a publicação devida.
 Brasília, 16 de junho de 1989.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO

PROC. Nº TST-RO-AR-729/84

Recorrente: MÁRIO CELANO

Advogadas : Drs Maria Cristina Paixão Côrtes e Marcia Lyra Bergamo
 Recorrido : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - COLÉGIO MARISTA SÃO JOSÉ

Advogado : Dr. João Baptista Lousada Câmara

D E S P A C H O

1. Remeta-se o processo ao Serviço de Taquigrafia, a fim de serem anexadas as notas do julgamento.
2. A Secretaria do Pleno para a publicação devida.
 Brasília, 13 de junho de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
 Redator Designado

PROC. Nº TST-DC-11/89.5

Suscitante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

Advogado : Dr. José Torres das Neves

Suscitada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogados : Drs. Antônio de Pádua Fernandes Rocha e Márcio de Assis Borges

D E S P A C H O

1. Remeta-se o processo ao Serviço de Taquigrafia, a fim de serem anexadas as notas de julgamento.
2. A Secretaria do Pleno para a publicação devida.
 Brasília, 12 de junho de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO

Primeira Turma

Pauta de Julgamentos

DÉCIMA NONA PAUTA ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 27 DE JUNHO DE 1989 (TERÇA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS

AG-RR-3948/88.3, Relator Ministro Guimarães Falcão, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A. (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade) e agravado Pedro Amaral Nedserb (Adv.: Dr. Teodoro M. da Silva).

AG-RR-6681/88.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-9ª. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Deusdetti Aparecido Ribeiro (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AG-RR-6889/88.9, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2ª. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Aguinaldo Henrique Liza (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AG-RR-624/89.9, Relator Ministro Guimarães Falcão, sendo agravante COPRODAL- Companhia Produtora de Alimentos (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade) e agravado Valdionor Caetano dos Santos (Adv.: Dr. José Maria G. Chaves).

AI-6244/86.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1ª. Região, sendo agravante Cia. Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE (Adv.: Dr. José Heluy Netto) e agravados Nicanor Bernardo da Costa e Outros (Adv.: Dr. Edson C. Rangel).

AI-3106/87.5, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2ª. Região, sendo agravante ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. José Clóvis Garcia de Lima) e agravados Alcides Pitta Inácio e Outro (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI-4394/87.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-10ª. Região, sendo agravante Banco F. Barreto S/A. (Adv.: Dr. Lycurgo Leite Neto) e agravado João Manoel de Souza Salles (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-4557/87.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4ª. Região, sendo agravante Banco Maisonnave S/A. (Adv.: Dr. Luiz Souza Costa) e agravado Paulo Roberto Duarte Fagundes (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-4623/87.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2ª. Região, sendo agravante Metalúrgica Ipê S/A. (Adv.: Dra. Maria Odete Duque Bertasi) e agravado Mario Cagnoni.

AI-4908/87.8, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2ª. Região, sendo agravante Espólio de Amal Abdel Hak (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravada Decobras Indústria e Comércio Ltda.

AI-5034/87.9, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4ª. Região, sendo agravante Job José Teixeira Gomes (Adv.: Dr. Moacyr Martins da Silva) e agravada Associação do Hospital e Maternidade São Francisco.

AI-5146/87.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-8ª. Região, sendo agravante Imaço S/A-Ind. Metalúrgica (IMAÇO S/A-Ind. Com. e Representações de Móveis de Aço) (Adv.: Dr. Manoel José M. Siqueira) e agravado José Joventino de Vasconcelos).

AI-5270/87-2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-6ª. Região, sendo agravante Empresa de Urbanização do Recife URB-Recife. (Adv.: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino) e agravado Antonio da Silva Nascimento (Adv.: Dr. Antonio Bernardo da Silva Filho).

AI-5669/87.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2ª. Região, sendo agravante Massa Falida de Arco Flex S/A-Ind. e Comércio (Adv.: Dra. Rejane Cardoso) e agravado Joaquim Ferreira da Silva.

AI-7345/87.9, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A. (Adv.: Dr. George Achutti) e agravado Acelio Telles Muniz (Adv.: Dr. Nelson J.M. Ribas).

AI-7418/87.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Citibank N.A. (Adv.: Dra. Ana Cristina Pires Villaça) e agravada Leonilda Valdete Ferreira Lima (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-7479/87.3, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Bicicletas Monark S/A (Adv.: Dr. José U. Peluso) e agravado Arlindo José Freire (Adv.: Dr. Antonio Lopes Noleto).

AI-7710/87.3, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dr. Draúcio A. Villas Boas Rangel) e agravada Vivaldina Figueira Vagli (Adv. Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior).

AI-7758/87.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dr. Draúcio A. Villas Boas Rangel) e agravado Benedito Messias Gonçalves dos Santos (Adv.: Dr. Antonio Lopes Noleto).

AI-7794/87.8, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo agravante Francisco Canidê do Nascimento (Adv.: Dr. Hércio Figueiredo do Coelho) e agravado EMBRACOP-Empresa Brasileira de Consultoria Com. e Participação Ltda. (Adv.: Dra. Nice Miranda de Santiago).

AI-7855/87.8, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-5a. Região, sendo agravante Cia. Docas do Estado da Bahia-CODEBA (Adv.: Dr. Aurélio Pires) e agravado Espídio Santos Souza.

AI-7941/87.0, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo agravante Banco do Nordeste do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Alípio Carvalho Filho) e agravados Hélio Faria Jones e Outro (Adv.: Dr. Fernando Barreto F. Dias).

AI-7976/87.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo agravante Grinaldo Borges de Souza Filho (Adv.: Dr. Williams Lima de Carvalho) e agravado CEC-Equipamentos Marítimos e Industriais S/A. (Adv.: Dr. Rodrigo Vivacqua Corrêa Meyer).

AI-8036/87.5, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Keiko Yamo Bailone (Adv.: Dr. João José Sady) e agravada Viação Aérea São Paulo S/A-VASP (Adv.: Dr. Ildélio Martins).

AI-21/88.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Jorge Eduardo (Adv.: Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa).

AI-244/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-6a. Região, sendo agravante Engenho Beija Flor (José Ceciliano Calado) (Adv.: Dr. José Cavalcanti de Miranda) e agravado Alenildo Lourenço da Silva.

AI-266/88.5, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-15a. Região, sendo agravante Cia. de Zorzi de Papéis (Adv.: Dra. Mary Rose Alves F. Ronconi) e agravado Geraldo Cassimiro (Adv.: Dr. Ronildes Alexandre Rocha).

AI-321/88.1, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-3a. Região, sendo agravante Algodoeira Santa Rosa Ltda. (Adv.: Dr. Ernesto Juntolli) e agravado Possidônio Holanda de Souza (Adv.: Dr. Paulo Valentim de Oliveira).

AI-496/88.5, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-5a. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Hélio Alberto Noronha Filho (Adv.: Dr. Arnon Marques Filho).

AI-630/88.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Ind. Plástica e Metalúrgica Rhodes Ltda. (Adv.: Dr. Leopoldo Julião Mikalkenas) e agravada Joana dos Santos Silva (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI-594/88.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Aconçagua Ind. e Com. de Fogões Ltda. (Adv.: Dr. Walter Aroca Silvestre) e agravado Felipe Segundo Rebolledo Quezada (Adv.: Dra. Izabel Terumi Takata).

AI-739/88.3, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Paulo Ferreira Mendes (Adv.: Dr. Sidney de Carvalho Dornico) e agravado Jockey Club de São Paulo (Adv.: Dr. Manciel Elias Florido).

AI-807/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-10a. Região, sendo agravante Rafael Torres Souza (Adv.: Dr. João Amilcar Valle) e agravado Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Jacques A. de Oliveira).

AI-980/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo agravante Jaime Power (Adv.: Dr. Nede Emilio da Silva) e agravado Ênio Alves de Oliveira (Adv.: Dr. Ceres B. da Rosa).

AI-1083/88.7, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-9a. Região, sendo agravante Carrefour Com. e Ind. Ltda. (Adv.: Dr. Tadeu D.B. Rzniski) e agravado Agenor da Silva (Adv.: Dra. Sandra C. Simão).

AI-1121/88.8, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-15a. Região, sendo agravantes Guarda Noturna de Campinas e Outra (Adv.: Dr. Carlos Soares Júnior) e agravado Nilberto Antônio (Adv.: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida).

AI-1838/88.8, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Protesto de Títulos (Adv.: Dr. Mário Alberto Brandão) e agravado Hugo Ferreira Soares (Adv.: Dr. Antonio Soares de Souza).

AI-3037/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-15a. Região, sendo agravante Lafit Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. René Ferrari) e agravada Sandra de Oliveira Marcondes.

AI-3038/88.1, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-15a. Região, sendo agravante Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (Adv.: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães) e agravada Sandra de Oliveira Marcondes.

AI-4276/88.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-15a. Região, sendo agravante Sind. dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Campinas (Adv.: Dr. Rinaldo Corasolla) e agravado Instituto Araraquense de Psiquiatria Ltda.

AI-4873/88.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-15a. Região, sendo agravante Philips do Brasil Ltda. (Adv.: Dr. Jorge Penteado Kujawski) e agravada Iraci Lopes da Silva (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

AI-5127/88.0, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo agravantes Edwino Bergel e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila).

AI-6648/88.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A-ELETROSUL (Adv.: Dr. Oscar Augusto de P. e Silva Lima) e agravados Iseu Chiochetta e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

AI-6661/88.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco América do Sul S/A. (Adv.: Dr. Dirceu José Sebben) e agravado Ricardo Soares da Silva (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-6693/88.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-10a. Região, sendo agravante Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Dra. Hortência T.M. Lima) e agravado Miguel Eloy de Carvalho.

AI-6828/88.1, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Paned'Ouro Panificação Com. e Ind. Ltda. (Adv.: Dra. Olimpia C. de Morais) e agravado Lourival Gomes Cavalcante (Adv.: Dr. Carlos Augusto Afonso Costa).

AI-7067/88.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Sind. dos Empregados em Com. Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande (Adv.: Dr. Wilson de Oliveira) e agravada Panificadora Marechal Ltda. (Adv.: Dra. Vilma Fernandes Oliveira).

AI-7245/88.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-1a. Região, sendo agravantes Rosa Maria de Oliveira Tostes e Outras (Adv.: Dr. Fábio Karam Brandão) e agravado Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais-INOCOP-Rio (Adv.: Dr. Geraldo Ramos Santos).

AI-7281/88.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Carlos Alberto Costa de Oliveira (Adv.: Dr. Valdemar A.L. da Silva) e agravada Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Adv.: Dr. Lourdes V. Camaratta).

AI-7341/88.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dra. Maria Antonietta Mascaro) e agravado João Amaral de Oliveira (Adv.: Dr. Omi A. Figueiredo Júnior).

AI-7374/88.9, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A. (Adv.: Dra. Denise A. Pizzato) e agravado Francisco José Martins da Silva (Adv.: Dra. Elizabeth P.S. Lacorte).

AI-7376/88.3, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravantes Rudy Hornke Bersch e Outra-RS. (Adv.: Dr. Raul P. Fagundes) e agravados Nede Gilberto Silveira e Cardoso e Outro (Adv.: Dr. Carlos Costa).

AI-7384/88.2, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT-4a. Região, sendo agravante Cia. Nacional de Escolas da Comunidade (Adv.: Dr. Cícero de Quadros Peretti) e agravado Ademir Jerônimo Bartelli (Adv.: Dr. Maria de Lourdes S. Martines).

AI-7386/88.6, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Industrial Hahn Ferrabraz S/A. (Adv.: Dr. Cesar Augusto Silva) e agravado Adão dos Santos Ferreira (Adv.: Dr. Arno Pinheiro da Silva).

AI-7397/88.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-10a. Região, sendo agravante Agrobanco-Banco Comercial S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Juscelino Martins Polonial (Adv.: Dr. Antonio T. Resende).

AI-7415/88.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Banco Real S/A. (Adv.: Dra. Janice Agostinho Barreto Ascario) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos (Adv.: Dr. Walter Cotrofe).

AI-7509/88.3, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-3a. Região, sendo agravante Joaquim Moisés Neto (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravada FEPASA-Ferrovias Paulista S/A. (Adv.: Dr. José C. Rutowitsch Maciel).

AI-7672/88.9, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Soeli Graças Alves (Adv.: Dr. Albertino Souza Oliva) e agravado Protherm Industrial e Comercial Ltda.

AI-7698/88.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-15a. Região, sendo agravantes Sebastião Gabriel da Fonseca e Outro (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Cofab Industrial S/A.

AI-8092/88.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante Ennio Netto Camarano (Adv.: Dr. Rubens de Mendonça) e agravado Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein).

AI-8393/88.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-10a. Região, sendo agravantes Crefisul-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Adv.: Dr. Jorge Alberto R. de Menezes) e agravado Ozanan Teixeira. (Adv.: Dr. Valdir C. Lima).

AI-8409/88.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravantes UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. e Outro (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravada Elizabete Pascoa Antunes Martins Shima (Adv.: Dr. Gil M. Nunes).

AI-8414/88.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dra. Olga Mari de Marco) e agravado Armando Valente Rodrigues (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI-8544/88.6, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-8a. Região, sendo agravante Indústrias Alimentícias Flórida S/A. (Adv.: Dra. Ana Célia C. Bastos) e agravados Hilton Braga Sena e Outros (Adv.: Dr. Cícero B. Bordalo).

AI-8602/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. Antonio Car-

los D.Macedo) e agravado Jesus Carlos Pereira da Penha (Adv.:Dra.Dalva Dilmara Ribas).

AI-8656/88.9, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo agravante E.P.T. Editora de Publicações Técnicas Ltda. (Adv.:Dr. Cesar Marques Carvalho) e agravado Abel Pereira da Silva Filho (Adv.:Dr. Jorge Cesar Barbosa do Amaral).

AI-8672/88.6, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-5a. Região, sendo agravantes Everaldino do Nascimento e Outro (Adv.:Dr. Ulisses Riedel - de Resende) e agravada Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv.:Dr. Rogério Noronha).

AI-8716/88.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Irisvaldo Morelli Gonçalves (Adv.:Dra. Edna Maria A. de Oliveira).

AI-8749/88.3, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Cia. Mercantil Itaipava-Acessórios de Automóveis (Adv.:Dr. Fernando Barreto F. Dias) e agravado José Severino da Silva Filho (Adv.:Dr. Nelson Lima).

AI-8759/88.6, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT-1a. Região, sendo agravante Cia. Industrial de Plásticos-CIPLA (Adv.:Dr. Horácio da Silva Pinto) e agravados Ary José de Aguiar e Outro (Adv.:Dr. Custódio de Oliveira Neto).

AI-8798/88.2, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-1a. Região, sendo agravante Mercaria Cortes Frozi Ltda. (Adv.:Dr. Luiz Thomaz de Miranda Cunha) e agravado Mario Antonio de Amorim (Adv.:Dr. Gustavo - Machado).

AI-8837/88.1, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravados Roberto Pereira Molledo e Outros (Adv. Dr. José Torres das Neves).

AI-8845/88.9, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo agravante Ananias Justo de Freitas (Adv. Dr. Agenor Barreto Parente) e agravado Treze Listas Segurança Vigilância Ltda.

AI-8958/88.9, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Maria da Graça Simões Corte Imperial (Adv.:Dr. Adão Manoel Monteiro) e agravada Universidade do Rio de Janeiro (Adv.:Dr. José Perez de Rezende).

AI-8995/88.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante Regina Maria Zamprogno Vieira. (Adv.:Dr. Dejair P. da Silva) e agravados Hospital da Saúde Ltda. e Outra.

AI-9006/88.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.:Dr. Sérgio Lourente Martim) e agravada Olivia Marques de Souza Pereira (Adv.:Dr. Oswaldo Pizarro).

AI-9017/88.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Cia. Docas do Rio de Janeiro (Adv.:Dr. Erasmo M. Pedro Filho) e agravado Hoover Moysés Castelo Branco (Adv.:Dr. Álvaro V. de Pinho).

AI-16/89.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo agravante CEAGESP-Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Adv.:Dr.ª Josefina Regina de Miranda) e agravado José Benedito Monteiro (Adv.:Dr. Ailton Duarte).

AI-98/89.7, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT-1a. Região, sendo agravante Mothé Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (Adv.:Dr. Cesar M. Carvalho) e agravado Santiago Raul Artola (Adv.:Dr. Gloriano Marzullo).

AI-383/89.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-6a. Região, sendo agravante Espólio de José Porfírio de Andrade Moraes (Adv.:Dr. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo) e agravado Francisco Antonio de Oliveira. (Adv.:Dr. Djalma Dutra de Barros).

AI-465/89.6, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Júlio César Gasparotto.

AI-471/89.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO (Adv.:Dr. João A.S. de Oliveira) e agravado Vanderlei Plínio Pivotto (Adv.:Dr. José T. das Neves).

AI-562/89.9, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Meridional do Brasil S/A. (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Jorge Fernando Peres Tricot (Adv.:Dr. José Torres das Neves).

AI-598/89.2, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a. Região, sendo agravantes Alcy Guedes de Almeida e Outros (Adv.:Dr. Flávio Pereira de Amorim Filgueiras) e agravado Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein).

AI-628/89.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo agravante Firminiano Alves da Silva (Adv.:Dr. Pedro Luiz Leão V. Ebert) e agravada Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila).

AI-965/89.1, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-3a. Região, sendo agravante Servimil-Serviços Minas Gerais Ltda. (Adv.:Dr. Gláucio Gontijo de Amorim) e agravada Maria de Fátima Fidelis Sousa (Adv.:Dr. Geraldo Pereira).

AI-1151/89.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv.:Dr. Moises Luis Gershtel) e agravado Hélio Lima da Costa (Adv.:Dr. Julio Vasserstein).

AI-2157/89.6, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-3a. Região, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Wilson Soares da Silva (Adv.:Dr. Wilson Soares da Silva).

AI-2733/89.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-10a. Região, sendo agravante Dias Noletto e Cia. Ltda. (Adv.:Dr. Jorge Corrêa Lima) e agravado Silvino Francisco Mariano.

AI-2892/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos-S/A-BRADESCO (Adv.:Dr. Fábio H. Silva) e agravada Maria Rosa Godoy Coelho Soares.

RR-6077/87.3, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo recorrentes João José La Borda Sicco e Banco do Brasil S/A. (Adv.:Drs. Maria Lúcia Vitorino Borbã e Antonio Carlos de Martins Mello) e recorridos Os Mesmos.

RR-6123/87.3, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-2a. Região, sendo recorrente Sociedade de Beneficência Hospital Matarazzo (Adv.:Dr. Vicente Eduardo Ganéz Roig) e recorrido Espólio de Michel Namur (Adv.:Dr. João Marques da Cunha).

RR-890/88.4, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-10a. Região, sendo recorrente Airton Gonçalves de Miranda (Adv.:Dr. Sílvio Teixeira) e recorrida Cia. de Desenvolvimento do Estado de Goiás-CODEG (Adv.:Dr. Sebastião A.B. Xavier).

RR-1281/88.5, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-12a. Região, sendo recorrente Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A-CELESC (Adv.:Dr. Francisco Orlando Filho) e recorrida Carmem Cinira Souza Bergler (Adv.:Dr. Wagner D. Giglio).

RR-1331/88.4, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-1a. Região, sendo recorrente Servenco Construtora S/A. (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Francisco Moraes dos Santos (Adv.:Dr. Murilo Coelho Rodrigues).

RR-3651/88.0, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-5a. Região, sendo recorrente Rafael Felloni de Mattos (Adv.:Dr. José Maria de Souza Andrade) e recorrido Copene Petroquímica do Nordeste S/A. (Adv.:Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

RR-3908/88.1, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-9a. Região, sendo recorrentes Manoel Fernandes Santos e Outro (Adv.:Dr. Nestor A. Malvezzi) e recorrido M. Martins Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.:Dr. Eli Z. Jorge).

RR-4238/88.1, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Guimarães Falcão, TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de Goiás S/A. (Adv.:Dr. Inocêncio Oliveira Cordeiro) e recorrido José Rubens do Nascimento (Adv.:Dr. Rubens Nunes de Araújo).

RR-4489/88.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A. (Adv.:Dr. Hélio C. Santana) e recorrido José Hugo Vargas Leite (Adv.:Dr. José Torres das Neves).

RR-4557/88.6, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Econômico S/A. (Adv.:Dr. Flávio do Couto e Silva).

RR-4654/88.9, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo recorrente Joalheria e Ótica Dallas Ltda. (Adv.:Dr. Dirceu J. Sebben) e recorrida Iracema Goerck (Adv.:Dr. Eduardo G. Gil).

RR-5151/88.8, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo recorrente Beatriz Susana Brancher (Adv.:Dr. Paulo Bergman) e recorrido Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv.:Dr. Mario Seixas Aurvalle).

AI-6181/88.2, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv.:Dr. Mário Seixas Aurvalle) e agravada Beatriz Susana Brancher (Adv.:Dr. Selmae P. Vargas).

RR-5520/88.2, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-1a. Região, sendo recorrente Ary Augusto Gonçalves (Adv.:Dr. Fernando H.H. Fernandes) e recorrido Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr. Antonio Carlos de Martins Mello).

RR-5649/88.9, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo recorrente Air Products Gases Industriais Ltda. (Adv.:Dr. Antonio José Mirra) e recorrido Paulo Rosa da Silva (Adv.:Dr. Luiz Gonzaga Fernandes da Costa).

RR-5729/88.8, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a. Região, sendo recorrente Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC (Adv.:Dra. Marly A. Cardone) e recorridos Suelly de Moraes P. Gatti e Outros (Adv.:Dr. Victor de Castro Neves).

RR-6334/88.1, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-3a. Região, sendo recorrente Orlando Fróta Machado Damásio Pinto (Adv.:Dr. Nicanor E.P. Armando) e recorrido Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG (Adv.:Dr. Helvécio Maia Arantes).

RR-6606/88.2, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-1a. Região, sendo recorrente Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU Superintendência de Trens Urbanos-STU-RJ (Adv.:Dr. Ney F. Peixoto) e recorrido Carlos Alberto dos Santos (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR-6809/88.4, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-9a. Região, sendo recorrente Siderúrgica Guaiara S/A. (Adv.:Dr. Valdenice S. Furtado) e recorrido Paulo Rosa de Matos (Adv.:Dr. Clair da F. Martins).

RR-7070/88.6, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-4a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo).

RR-7287/88.1, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-2a. Região, sendo recorrente Aparecido Rodrigues Rosa (Adv.:Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães) e recorrida Universidade de SP-USP (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel).

RR-79/89.0, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Guimarães Falcão, TRT-1a. Região, sendo recorrente Pedro de Menezes Cruz.

(Adv.:Dr.José Tôres das Neves) e recorrida RCA Eletrônica Ltda. (Adv.: Dr.Luiz e S.Camacho).

RR-378/89.8, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Guimarães Falcão, TRT-15a.Região, sendo recorrente Alvaro Agostinho Gagliardo (Adv.:Dr.Ulisses Borges de Resende) e recorrida FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dra.Edna Mara da Silva).

RR-594/89.4, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a.Região, sendo recorrente Rhodia S/A. (Adv.: Dr.Jatyr de S.P.Netto) e recorrido José Pires (Adv.:Dra. Tânia M.M.Guelman).

RR-736/89.1, Relator Ministro Guimarães Falcão e revisor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A- BRADESCO (Adv.:Dr.Ailton Pereira da Silva) e recorrido Emanuel Robson Pinto (Adv.:Dr.José Torres das Neves).

RR-986/89.8, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-6a.Região, sendo recorrente Diógenes Raimundo de Oliveira (Adv.:Dr.Eduardo Jorge Griz) e recorrida Usina Pumaty S/A. (Adv. Dr.Albino Q. de Oliveira Júnior).

RR-1224/89.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Guimarães Falcão, TRT-3a.Região, sendo recorrente Delp-Engenharia Mecânica S/A. (Adv.:Dr.Luís Felipe Lopes Boson) e recorrido João do Carmo Medeiros e Outro (Adv.:Dr.José Caldeira Brant Netto).

Os processos que não forem julgados na Sessão, se em número superior a 20 (vinte), o serão nas Sessões subsequentes, ficando designada desde logo, Sessão Extraordinária para terça-feira que se segue, às 09 horas (Artigo, 38 da LOMAN).

Brasília, 19 de junho de 1989

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

ADENDO DA DÉCIMA NONA PAUTA ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA
27 DE JUNHO DE 1989 (TERÇA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS.

AG-RR-6003/88.9, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv.:Dr.Ivo Evangelista de Ávila) e agravado Fausto Fortunato e Outros (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro).

AG-AI-6297/88.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Antonio da Silva (Adv.:Dra.Paula Frassinetti Viana Atta) e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr.Ivo Evangelista de Ávila).

AG-AI-2089/89.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante T.Fal Artigos Domésticos Ltda. (Adv.:Dr.Victor - Russomano Júnior) e agravado Jorge Vitor Rodrigues (Adv.:Dr.Ulisses Riedel de Resende).

AG-AI-2142/89.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-5a. Região, sendo agravante Paes Mendonça S/A. (Adv.:Dr.Luiz Fernando S.Drummond) e agravado Acidália Magalhães Santos (Adv.:Dr.Rubem Nascimento Júnior).

AI-2363/88.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.:Dr.Vicente de Paulo Tescari) e agravado Zélio Lourenço de Lima (Adv.:Dr. José Roberto Manesco).

AI-7002/88.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo agravante Maferasa S/A. (Adv.:Dra.Maria Auxiliadora M.Passos) e agravado Francisco Valentim Rezende.

AI-7013/88.7, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo agravante José Estevam dos Santos e Outros (Adv.:Dr.Jeronymo Beito da Cunha) e agravado Cia. Vale do Rio Doce (Adv.:Dr.Evergisto Tomich Furtado).

AI-7534/88.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Alba Química Ind. e Com. Ltda. (Adv.:Dr.Jorge S.P. de M.Kujawski) e agravado Valdomiro da Silva (Adv.:Dr.Agostinho Tofoli).

AI-7678/88.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Francisco Marques de Andrade (Adv.:Dr.Alino da Costa Monteiro) e agravado Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP (Adv.: Dr.Mozart Victor Russomano).

AI-8421/88.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-9a. Região, sendo agravante Equipav- S/A Pavimentações, Engenharia e Com. (Adv. Dr.José Carlos Farah) e agravado Natalino José de Freitas (Adv.:Dr.Omar Sfair).

AI-8787/88.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-1a. Região, sendo agravante Chaika Alimentares Ltda. (Adv.:Dr.Ivanir José Tavares) e agravado Edberto Fernandes Ferreira (Adv.:Dr.J.Aleudo de Oliveira).

AI-8894/88.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-1a. Região, sendo agravante Instituto Municipal de Arte e Cultura - Rio Arte (Adv.:Dr.Victor Farjalla) e agravado Alice Pougy (Adv.:Dr.Marcos P. da Cruz).

AI-8988/88.9, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Valdir Jardim da Costa (Adv.:Dr.Arcide Zanatta) e agravado Siderúrgica J.L.Aliperti S/A.

AI-237/89.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia.Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dr.Francisco Tadeu B.Nuevo) e agravado Manoel Alves Arezes e Outros. (Adv.:Dr.Omi Arruda Figueiredo Júnior).

AI-256/89.0, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Inds.Matarazzo de Alimentos S/A. (Adv.:Dr.Milton Mesquita de Toledo) e agravado Luiz Calixto de Oliveira e Outros (Adv.: Dra.Marcia Aparecida Bresan).

AI-350/89.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.:Dr. - Paulo César Gontijo) e agravado Lauro Capriogione de Moraes (Adv.:Dr. - Iára K. da Fonseca).

AI-351/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Banco Cidade de São Paulo S/A. (Adv.:Dr.Salim D.Júnior) e agravado Ubiratan Abreu dos Santos (Adv.:Dr.José T. das Neves).

AI-516/89.2, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a. Região, sendo agravante Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado José Adalberto Zapparoli (Adv.: Dr.Antônio Luiz França de Lima).

AI-532/89.0, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-12a. Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Eugênio Nicolau Stein) e agravado Suely Mara Ribeiro Figueiredo (Adv.:Dr.Antonio Marcos Vêras).

AI-547/89.9, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a. Região, sendo agravante Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo-COPERSUCAR (Adv.:Dr.Euripedes Antônio da Silva) e agravado Dorival Carlson (Adv.:Dr.Nelson Meyer).

AI-1112/89.0, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Locarauto-Locação de Veículos Ltda. e Outro (Adv.: Dr.Salim Daou Junior) e agravado Nei Remédi de Souza (Adv.:Dr.Milton José M. Camargo).

AI-1114/89.4, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo agravante Marinha Magazine-Ind. e Com. do Vestuário Ltda. (Adv.:Dr.Elias Schmukler) e agravado Carlos César Castro Dorneles.

AI-1136/89.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Banco Chase Manhattan S/A. (Adv.:Dr.José Ubirajara Peluso) e agravado Maria de Lourdes Marchal (Adv.:Dr.Francisca Claudete Pimenta).

AI-1415/89.7, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-10a. Região, sendo agravante Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (Adv.:Dra. Luciana R.M. de Moraes) e agravado Aires Rosa de Souza.

AI-1825/89.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo agravante Banco Agrimisa S/A. (Adv.:Dr.Gláucio G. de Amorim) e agravado Antonio Eustáquio de Oliveira (Adv.:Dr.Marcus V.L.Moreira).

AI-2107/89.0, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Cia. Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. (Adv.:Dr. Ney F.Peixoto) e agravado Luiz Antônio Guardarini e Outros (Adv.:Dr.Nelson Câmara).

AI-2373/89.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.:Dr.Vicente de Paulo Tescari) e agravado Marlene Haddad Silva e Outros (Adv. Dr.Raul Schwinden Júnior).

AI-2385/89.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Bandeirantes S/A. (Adv.:Dr.Felix Sady Romanzini) e agravado Almir Marques de Azevedo (Adv.:Dr.Hélio Gomes Coelho Júnior).

AI-2399/89.4, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (Adv.: Dr.Mauro Grecco) e agravado Edivar Generino Paulo (Adv.:Dr.Riscalla Abdala Elias).

AI-2437/89.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-10a. Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Robinson N. Filho) e agravado Luiz Carlos Alvarenga Pimentel.

AI-2624/89.0, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Genésio Pinto de Araújo (Adv.:Dr.S.Riedel de Figueiredo) e agravado Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Eugênio Nicolau Stein)

AI-2742/89.7, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-10a. Região, sendo agravante Colombo Monteiro de Oliveira (Adv.:Dr.Márcio Gontijo) e agravado Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Maurilio Moreira).

AI-2743/89.4, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-10a. Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Maurilio Moreira Sampaio) e agravado Colombo Monteiro de Oliveira (Adv.:Dr.Márcio Gontijo)

AI-2761/89.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Artes Gráficas Paulista Ltda. (Adv.:Dr.Márcio Yoshida) e agravado Paulo Cesar Pantoja de Souza.

AI-2762/89.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo agravante Listas Telefônicas Paulista S/A. (Adv.:Dr. Márcio Yoshida) e agravado Paulo Cesar Pantoja de Souza.

AI-2852/89.5, Relator Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-10a. Região, sendo agravante Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.:Dra.Maria Olívia Maia) e agravado Renato Fonseca Ferreira.

AI-2881/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a. Região, sendo agravante Fepasa-Ferrovia Paulista S/A. (Adv.:Dra.Edna M. da Silva) e agravado Ariovaldo da Silva e Outro (Adv.:Dr.Silvio Pereira).

AI-2919/89.9, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-8a. Região, sendo agravante Cia.Florestal Monte Dourado (Adv.:Dr.José Alberto Couto Maciel) e agravado Antonio Raimundo Ferreira Lima.

RR-696/88.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor - Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a.Região, sendo recorrente Cia. Brasileira de Distribuição (Adv.:Dr.Célia Maria Soares) e recorrido Sind. dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo (Adv.:Dr.Ronaldo Alvaír dos Santos).

RR-2211/88.0, Rel. Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-15a.Região, sendo recorrente Silvia Helena de Lima Belbó (Adv.:Dr.Hamilton Bruschini Marcondes) e recorrido Cartonagem Rutillon Ltda. (Adv.:Dr.José Marcos Delafina de Oliveira).

RR-3156/88.1, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A (Adv.:Dr.Albino Q. de Oliveira) e recorrido Maria Josefa da Silva e Outro (Adv.:Dr. Eduardo Jorge Griz).

RR-4220/88.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo recorrente Idalino Archangelo de Bona e Outros. (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dra. Zilda Luiza Schmidth Gallo).

RR-4232/88.7, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO. (Adv.: Dr. Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira).

RR-4493/88.4, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT 4a. Região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A. (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade) e recorrido Nelson Muniz Espíndola (Adv.: Dr. Humberto Alves Gasso).

RR-4499/88.8, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo recorrente João Carlos Azambuja Funari (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv. Dr. Ivo Evangelista de Ávila).

RR-4598/88.6, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-4a. Região, sendo recorrente Werno Eugênio Markus (Adv.: Dr. Laci Ughini) e recorrido Comercial Grazziotin S/A. (Adv.: Dr. Jânio Mozart Corrêa).

RR-4742/88.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.: Dr. Waldir de Souza Neto) e recorrido Antonio Guedes Ferreira (Adv.: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior).

RR-4835/88.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Dr. Marco Túlio F. Furtado) e recorrido Walter Luiz Arantes (Adv.: Dr. Orlando T. de Alcantara).

RR-5350/88.1, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-9a. Região, sendo recorrente Ultrafértil S/A-Indústria e Comércio de Fertilizantes-Grupo Petrofértil. (Adv.: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) e recorrido Péricles Augusto da Silva (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão V. Ebert).

RR-5416/88.8, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. (Adv.: Dr. Hélio Luiz F. Galvão) e recorrido Orlando Batista da Silva (Adv.: Dr. Floriano G. de Lima).

RR-5944/88.8, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo recorrente MAJ-Construções e Montagens Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Gilberto Ciampaglia) e recorrido João Roberto do Nascimento (Adv.: Dr. Hildebrando R. de Andrade).

RR-6285/88.9, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT 6a. Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. (Adv.: Dr. Hélio Luiz F. Galvão) e recorrido Lindalva Costa da Silva. (Adv.: Dr. Floriano Gonçalves de Lima).

RR-6332/88.7, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Supergasbrás - Distribuidora de Gás S/A. (Adv. Dr. Alair Satuf Rezende) e recorrido Walter Felisberto Henrique (Adv.: Dr. Plínio Moreira de Siqueira).

RR-6537/88.3, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Mannesmann S/A. (Adv.: Dr. Alair Satuf Rezende) e recorrido Jordano Simões da Silva e Outros (Adv.: Dr. José Caldeira B. Neto) e revisor Ministro José Carlos da Fonseca.

RR-6614/88.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-1a. Região, sendo recorrente Abdoral Correia da Silva (Adv.: Dr. Eduardo Vicentini) e recorrido Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ (Adv.: Dr. José Perez de Rezende).

RR-6629/88.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Montreal Engenharia S/A. (Adv.: Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira) e recorrido Ari Francisco dos Santos e Outro (Adv.: Dr. Aristides G. de Alencar).

RR-6801/88.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-9a. Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A e Veneza Vigilância S/C-Ltda. (Adv.: Dr. Nestor Teodoroda Silva e Rogério Poplade Cercal) e recorrido Zeno Djalma Neves. (Adv.: Dr. Olímpio Paulo Filho).

RR-6868/88.2, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo recorrente Bayer do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Antonio Palombello) e recorrido Mauricio Simão de Souza. (Adv.: Dr. Marisa Kossi).

RR-7033/88.6, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Jaizão Eliotério Anunciação (Adv.: Dr. Egberto W.S. Vidigal) e recorrido Mineração Morro Vermelho S/A. (Adv.: Dr. Lucas de M. Lima).

RR-7038/88.2, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Incoarte-Indústria e Comércio de Artigos Época Ltda. (Adv.: Dr. Theóphilo R. Lasmar) e recorrido Rosa Meiry de Oliveira Viana (Adv.: Dr. Paulo J. da Cunha).

RR-7058/88.9, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-3a. Região, sendo recorrente Mineração Morro Velho S/A. (Adv.: Dr. Lucas de M. Lima) e recorrido Marco Antonio Isaias Gonçalves (Adv.: Dr. Vera Lúcia M. Novais).

RR-7106/88.3, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-2a. Região, sendo recorrente Antonio Diniz da Silva (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Metalplástico Oceano Ltda. (Adv.: Dr. Reginaldo da S. Pinto).

RR-7236/88.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT 1a. Região, sendo recorrente Joao Batista Cerqueira (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Real S/A. (Adv.: Dr. Luiz Eduardo Rodrigues Alves Dias).

RR-436/89.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-5a. Região, sendo recorrente Petróleo

Brasileiro S/A-Petrobras (Adv.: Dr. Hêlbio C. Soares Palmeira) e recorrido Maura Brito de Jesus (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-458/89.7, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-9a. Região, sendo recorrente Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Adv.: Dr. João Conceição e Silva) e recorrido Antonio José Lopes Araújo (Adv.: Dr. Nestor A. Malvezzi).

RR-541/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Putmaty S/A. (Adv.: Dr. Albino Q. de O. Júnior) e recorrido Valdemar Dantas - Alves e Outro (Adv.: Dr. Eduardo J. Griz).

RR-602/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo recorrente Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (Adv.: Dr. Salim Daou Júnior) e recorrido Utinguassú Lucas de Oliveira (Adv.: Dr. Julio C.P. da Cunha).

RR-869/89.8, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-5a. Região, sendo recorrente Petróleo Distribuidora S/A. (Adv.: Dr. Humberto de F. Machado) e recorrido Alvaro Lima Ribeiro (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-1022/89.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Mannesmann S/A Usina do Barreiro (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Nilo Seixas (Adv.: Dr. Cleber R. Grego).

RR-1378/89.5, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e recorrido Carlos Adolpho Peter (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR-1414/89.2, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A - e Outro (Adv.: Dr. Edward Mandarino) e recorrido Jofre Luiz Salomão (Adv.: Dr. Lineu Marques Filho).

RR-1685/89.2, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-4a. Região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre (Adv.: Dr. Renato Oliveira Gonçalves) e recorrido Banco do Estado de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel).

RR-1711/89.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-3a. Região, sendo recorrente Epc-Engenharia Projeto Consultoria Ltda. (Adv.: Dr. Alexandre de Castilho) e recorrido Ricardo Brasil Louzada (Adv.: Dr. Daisy B. Soares).

RR-1730/89.5, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, TRT-3a. Região, sendo recorrente Hernandes-Anticorrosão e Pinturas Ltda. (Adv. Dra. Miriam Rezende Silva Moreira) e recorrido José Duarte Gonçalves (Adv.: Dr. Aristides Gherard de Alencar).

RR-1752/89.6, Relator Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos e revisor Ministro José Carlos da Fonseca, TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorrido Antonio Schiliró (Adv.: Dr. Vasco Pellacani Neto).

Os processos que não forem julgados na Sessão, se em número superior a 20 (vinte), o serão nas Sessões Subseqüentes, ficando designada - desde logo, Sessão Extraordinária para Terça-feira que se segue, às 09 horas (Artigo 38 da LOMAN).

Brasília, 20 de junho de 1989

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Segunda Turma

DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA A PARTIR DE 13:30 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 1989. NA HIPÓTESE DE NÃO SER ESGOTADA A PAUTA FICA DESDE LOGO CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 1989, COM O SALDO REMANESCENTE.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS EM QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA FUNCIONA COMO RELATOR OU REVISOR, SERÃO JULGADOS DIA 28 DE JUNHO DE 1989 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS.

Pauta de Julgamentos

AI - 15/88.2 - TRT da 5ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (Drs. Cláudio A. F. P. Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Agda: Maria Angélica Rodrigues Cipriano. (Dr. Ulisses R. de Resende).

AI - 2014/88.9 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: Francisco Paulo dos Santos. (Dra. Vera Lúcia Kolling). Agdo: Joaquim Oliveira S/A - Comércio e Indústria. (Dr. Nelson Zanzeliz).

AI - 2304/88.1 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: BAMERINDUS - Cia. de Seguros. (Dr. Ronald de Castro Filho). Agdo: Osmar Garcez. (Dr. Hugo Mósca).

AI - 2404/88.6 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: Cia. Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. (Dr. Roberto Lopes Guimarães). Agdo: Benedicto Henrique Ferreira Leite. (Dr. Sebastião Nunes Lisboa).

AI - 2544/88.4 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado). Agdo: Roberval Alves de Oliveira. (Dr. Dalmom de Oliveira).

AI - 2820/88.4 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hêlio Regato. Agte: CREDIREAL S/A - Corretoar de Câmbio e Valores. (Dra. Leila Azevedo Sette). Agdo: Rômulo Antonio Ferraz Ruas.

- AI - 2940/88.5 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Usina Pumaty S/A. (Dr. Albino Queiroz de O. Júnior). Agdo: José de Lima Silva Neto. (Dr. Eduardo Jorge Griz).
- AI - 3059/88.5 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo. (Dr. Emílio Carlos G. Gonçalves). Agda: Associação Padre Anchieta de Ensino. (Dr. Gil Alves M. Neto).
- AI - 3299/88.8 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Iochpe de Investimentos S/A. (Dr. José Alberto C. Maciel). Agdo: Jânio D. Fagundes. (Dr. José T. das Neves).
- AI - 3481/88.7 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Economia Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA. (Dra. Itália Maria Viglioni). Agdo: Wander Marcílio. (Dr. José Torres das Neves).
- AI - 3752/88.0 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Real S/A. (Dr. Cassio Geraldo de Pinho Queiroga). Agdo: Célio Canabrava de Araújo. (Dr. Pedro Rosa Machado).
- AI - 4071/88.0 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. (Dr. José Rodrigues Mandú). Agdo: Wanderley Batista. (Dr. José da Silva Neto).
- AI - 4325/88.9 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Ismar Mendes Gaspary. (Dr. José Torres das Neves). Agdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dr. Nélio Roberto dos Santos).
- AI - 4326/88.6 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dr. Nélio Roberto dos Santos). Agdo: Ismar Mendes Gaspary. (Dr. José T. das Neves).
- AI - 5029/88.0 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. (Dr. José Rodrigues Mandú). Agda: Eliana Gomes. (Dr. Waldir João Quim R. de Oliveira).
- AI - 5563/88.4 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Ivan Alves Correa. (Dr. José Elias). Agda: Cia. Industrial e Agrícola Santa Terezinha. (Dr. Noedy de Castro Mello).
- AI - 5588/88.7 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: CEBRACE - Cia. Brasileira de Cristal. (Dr. Camillo Ashcâr). Agdo: Virgílio Pereira de Barros. (Dr. Waldemar D'Amico).
- AI - 5598/88.0 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Claudomiro do Carmo. (Dra. Nivea Terezinha V. de Oliveira). Agda: BMG Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. (Dr. Leopoldo Magnani Júnior).
- AI - 5946/88.0 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Dr. José Carlos R. Maciel). Agdo: Eurípedes Alves Nascimento. (Dr. Ulisses R. de Resende).
- AI - 5968/88.1 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Mannesmann S/A. (Dr. José Alberto C. Maciel). Agdo: Paulo Manoel Soares da Costa. (Dr. José Caldeira B. Neto).
- AI - 5985/88.6 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A. (Dr. Nilton da Silva Correia). Agda: Dalila Nunes da Silva Carvalho.
- AI - 6255/88.7 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE. (Dr. Nilton Correia). Agdo: Geraldo Magela Garcia Fonseca. (Dr. José T. das Neves).
- AI - 6684/88.0 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC. (Dr. João Paulo Campello de Castro). Agdo: Eustáquio Matias Lobato e Silva. (Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena).
- AI - 6932/88.5 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Boavista S/A. (Dr. Ursulino Santos Filho). Agdo: Dirceu Guimarães Muzitano. (Dra. Olímpia C. de Moraes).
- AI - 7120/88.3 - TRT 13ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Rionorte Hotelaria S/A - NORTEL. (Dr. Ildélio Martins). Agdo: Francisco de Assis Freitas Amorim. (Dr. Francisco de Assis Freitas Amorim).
- AI - 7121/88.1 - TRT 13ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Francisco de Assis Freitas Amorim. (Dr. Francisco de Assis Freitas Amorim). Agdo: Rionorte Hotelaria S/A - NORTEL. (Dr. Paulo Sérgio Pimenta).
- AI - 92/89.3 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Neuza do Rêgo Barros. (Dr. Alvaro V. de Pinho). Agda: Confederação Nacional da Indústria. (Dra. Lúcia M.B. Linhares).
- AI - 1760/89.2 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agtes: Regina Arana Baena e Outra. (Dr. José R. S. de A. Pinto). Agdo: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE. (Dra. Vivian H. de Godoy).
- AI - 2136/89.2 - TRT 12ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: Cia. Brasileira de Distribuição. (Dr. Heine Withoef). Agdo: Cunibert Froehlich. (Dr. José Dailton Barbieri).
- AI - 2156/89.9 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agtes: Banco Real S/A e Outra. (Dr. Salvador da Costa Brandão). Agdo: Antônio Batista de Aguiar. (Dr. Wilson Carneiro Vidigal).
- RR - 5514/88.8 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Imobiliária Junqueira Ltda. (Dr. Antônio Henrique C. Wanderley). Recdo: Francisco Fidélis da Silva. (Dr. Fernando Montenegro).
- RR - 5934/88.5 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: CESP - Cia. Energética de São Paulo. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Recdo: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo. (Dr. Ulisses R. de Resende).
- RR - 1705/89.2 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Dr. João A. Guiss). Recdo: Pedro Franciscão Neto. (Dra. Maria H. A. Bilhão).
- AI - 2291/89.0 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: José Francisco Fabiano Pinto Lopes. (Dr. José Torres das Neves). Agdo: Banco do Brasil S/A. (Dr. Humberto Adami Santos Júnior).
- RR - 1825/89.3 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco do Brasil S/A. (Dr. Aristides Magalhães). Recdo: José Francisco Fabiano Pinto Lopes. (Dr. Mário Antônio Raimundo).
- AI - 2084/88.1 - TRT 2ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC. (Dra. Maria Antonieta Mascaro). Agdo: José Martins. (Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior).
- AI - 4157/88.3 - TRT 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Banco do Brasil S. A. (Dr. Antônio Batsalobre Leiva). Agdo: Paulo Cesar de Oliveira. (Dr. Wilson Luiz dos Santos).
- AI - 4449/88.0 - TRT 5ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador. (Dr. Nilton Correia). Agdo: Valter dos Santos Paiva. (Dr. Adalberto de S. Carvalho).
- AI - 5435/88.4 - TRT 12ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S. A. (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agdos: Valmor Raul de Farias e Outro.
- AI - 5483/88.5 - TRT 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Sérgio Vitorino dos Santos. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agda: LIGHT - Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Pedro Augusto Musa Julião).
- AI - 5517/88.8 - TRT 4ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: ORBRAM S. A. - Organização Riograndense de Serviços. (Dr. Raimar R. Machado). Agda: Otavilina dos Reis Valêncio. (Dr. Adão Rodrigues Carpena).
- AI - 6630/88.5 - TRT 2ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: General Motors do Brasil Ltda. (Dr. Emmanuel Carlos). Agdo: Luiz Severo de Castro. (Dr. Irineu Edison Maranesi).
- AI - 6763/88.1 - TRT 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S. A. (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agdo: Wanderley da Silva Costa. (Dr. Silvio Lessa).
- AI - 7145/88.6 - TRT 2ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL. (Dra. Dalva Toporcov). Agda: Lidiana Betti Grazietti. (Dr. Emmanuel Carlos).
- AI - 7195/88.2 - TRT 3ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: José Eustáquio Pereira. (Dr. José de Paula Ribeiro). Agda: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP. (Dr. Ademar A. Martins de Azevedo).
- AI - 7607/88.4 - TRT 2ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo. (Dr. Ulisses R. de Resende). Agda: CRIS - Indústrias e Comércio de Auto Partes Ltda.
- RR - 1671/89.0 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Associação do Sanatório Sirio - Hospital do Coração. (Dr. Antonio Carlos Guimarães de Vasconcelos). Recdos: Joaquim Alves Moreira e Outros. (Dr. José Farias de Souza).
- RR - 1684/89.5 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Francisco Waldrigues Gabriel. (Dr. Roberto F. Caldas). Recda: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Dr. Ivo E. de Ávila).
- RR - 2013/88.4 - TRT 6ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Matary S. A. (Dr. Luiz de Alencar Bezerra). Recdo: Severino José de Oliveira.
- RR - 2470/88.1 - TRT 3ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rectes: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira e Geraldo da Silva Filho. (Dr. Ulisses B. de Resende e Dr. José Cabral). Recdos: Os Mesmos.
- AI - 467/88.3 - TRT 12ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dr. Lino J. Vieira Júnior). Agdo: Osnildo Catarina dos Santos.
- AI - 2277/88.0 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Antonio Fernandes. (Dr. Pedro do Nascimento). Agdo: Fenícia Promotora de Vendas Ltda. (Dr. Renato Cruz Vieira).
- AI - 2784/88.7 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Dr. Evelyn Marsiglia de O. Santos). Agdos: Orlando Dinizete Clemente e Outros. (Dr. Ulisses Borges de Resende).
- AI - 2892/88.1 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agtes: Antonio Machado Lima e Outros. (Dr. Márcio F. Salem Vidigal). Agdo: Norton S/A - Indústria e Comércio. (Dr. Reinaldo Monteiro).
- AI - 3847/88.8 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Hélio Fernandes Martins. (Dra. Sandra Cristina F. de Oliveira). Agda: SANBRA - Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A. (Dr. Virgílio Alves de Andrade).
- AI - 3931/88.6 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC. (Dra. Divanilda M. P. de Souza Oliveira). Agdo: Lázaro da Silva. (Dra. Dilma Maria Toledo Augusto).
- AI - 4001/88.8 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS. (Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Agdo: Aracy de Jesus Soares. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- AI - 4046/88.7 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Oswaldo Fernandez Arbex. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agda: Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- AI - 4362/88.0 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dr. Rubem Brandão da Rocha). Agda: Joana Torres dos Santos. (Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho).

AI - 4716/88.3 - TRT 12ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Wilson Henrique de Souza. (Dr. Waldyr Pedro Del Prá Netto). Agdo: FEPEVI - Fundação de Ensino no Polo Geoeeducacional do Vale do Itajaí. (Dr. Paulo Ricardo L. Stodieck).

AI - 5049/88.6 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP. (Dra. Eliana Maria Calô Mendonça). Agdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro.

AI - 6830/88.5 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Rosália Hildes de Souza Moreira. (Dr. Ertulei Laureano Matos). Agdo: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Dr. Sully Alves de Souza).

AI - 6958/88.5 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Posto de Gasolina São Rafael Ltda. (Dr. Luiz Fernando M. da Silva). Agdo: Manoel João da Silva. (Dr. Maurijeno Lopes Rodrigues).

AI - 269/89.5 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: PROBAM - Processamento Bancário de Minas Gerais S/A. (Dr. Victor Russomano Júnior). Agdo: Fabiano Gonçalves de Oliveira.

AI - 1774/89.4 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Cooperativa Agrícola de Catiá. (Dr. Joaquim C. Akinaga). Agdo: Antonio de Brito Amorim. (Dr. Oswaldo Pizarro)

AI - 6962/88.4 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Agte: São Luiz Revestimentos Cerâmicos Ltda. (Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan). Agdo: Márcio Alfredo de Souza Pinto. (Dr. Ronald Nunes Sã Cavalcanti).

RR - 4998/87.9 - TRT 15ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Recdo: José Vantuir de Souza Lopes. (Dr. Jesuino José Rodrigues).

RR - 1077/88.5 - TRT 3ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Cia. Vale do Rio Doce. (Dr. Moacir Afonso Andrade). Recdo: Teodorico Almeida da Silva. (Dr. Yvone de Souza Madureira).

RR - 1183/88.4 - TRT 5ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Selma Maria Lages). Recdos: Francisco Teles de Oliveira e Outros. (Dr. Raphael Bartilotti).

RR - 1328/88.2 - TRT 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Light Serviços de Eletricidade S/A. (Dr. Pedro A. de Freitas Gordilho) Recdo: Lucilo Rodrigues. (Dr. Alino da C. Monteiro).

RR - 1379/88.5 - TRT 11ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: José Gonçalves Moreira. (Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho). Recdo: Carlos Alberto Lins Oliveira. (Dr. José G. de Souza).

RR - 1536/88.1 - TRT 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Delfin Rio S/A - Crédito Imobiliário. (Dr. Henrique Czamarka). Recda: Ivana Antunes. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 1782/88.8 - TRT 10ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Brasília de Souza Oliveira e Outros. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recda: Fundação das Pioneiras Sociais. (Dr. Enio Drummond).

RR - 1882/88.3 - TRT 7ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dr. Rubem Brandão da Rocha). Recda: Maria Rozilda Pinheiro. (Dr. Antonio José da Costa).

RR - 1972/88.5 - TRT 9ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Alexandre Gutierrez Beltrão. (Dr. Antonio S. do Rego Barros). Recdo: Paulo Pedro de Toledo. (Dr. Alex Panerari).

RR - 2259/88.1 - TRT 10ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Rectes: Leomar Dias de Melo e Banco Nacional S/A. (Drs. Luciana R. Melo e Jorge Alberto R. de Menezes). Recdos: Os Mesmos.

RR - 5400/88.1 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Rectes: André Cypreste e Outros. (Dr. C. A. Paulon). Recdos: Tropical Agência Marítima Ltda e Outros. (Dr. Cláudio Roberto A. de Alves).

RR - 5426/88.1 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Recte: COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. (Dr. Henrique R. da Silva). Recdo: Gilvan Rodrigues de Albuquerque Silva. (Dr. Adalberto R. Gomes Júnior)

RR - 5453/88.8 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Rectes: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Outro. (Dr. José Alberto Couto Maciel). Recdo: Mauro Esteves Tristão. (Dr. Jorge Cury).

RR - 5892/88.4 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Recte: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA. (Dr. Gilson Ildelfonso de Oliveira). Recda: Neusa Vento. (Dr. Anis Aidar).

RR - 6051/88 - TRT 10ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Rectes: Avilmar Aguinaldo Gonçalves e Outros e Telecomunicações de Brasília S. A. - TELEBRASILIA. (Dra Denise A.R. P. de Oliveira e Dr. Jairo R.). Recdos: Os Mesmos.

RR - 6321/88.6 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Recte: Claudeonor Fernandes Medeiros. (Dr. Valdison dos Santos Araújo). Recdo: Empresa Alvorada Ltda Segurança Bancária e Serviços Especializados. (Dr. Emilio de Hollanda Cavalcanti).

RR - 6362/88.6 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Usina União e Indústria S.A. (Dr. Rodolfo P. de Vasconcelos). Recda: Amara Maria da Conceição. (Dra Maria do Rosário de Fátima V. Rodrigues).

RR - 6434/88.6 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Laboratórios Zambelletti. (Dr. Luiz E. Arruda Barbosa). Recdo: Almir Alves de Lima. (Dr. João Domingos).

RR - 6516/88.0 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Construtora Limeiro S. A. (Dr. Dulcenor Lago Pacheco Pereira). Recdo: Luiz Pompílio Bastos. (Dra Vera Dentzien).

RR - 7034/88.3 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. (Dr. Fernando H. dos Santos Recdo: Plácido de Pinho Pessoa Neto. (Dr. Victor Russomano Júnior).

RR - 7060/88.3 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Manoel Eduardo Soares Cotta. (Drs. Sebastião Borges Caguary e Einstein Lincoln). Recdo: Fertilizantes Fosfatos S.A. - FOSFERTIL. (Dra Valéria A.R. do Valle).

RR - 87/89.9 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (Dr. A. L. Meirelles Quintella). Recdo: Carlos de Jesus Araújo Diniz. (Dr. Hailto dos Santos Trindade).

RR - 406/89.7 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. José Ajuricaba. Recte: José Carlos Stonoga. (Dr. Jackson Sponholz). Recdo: Estado do Paraná. (Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira).

RR - 472/89.0 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Rectes: Banco Itaú S/A. e José Carlos de Mota Uchoa. (Drs. Hélio C. Santana e Ernandes A. Santos). Recdos: Os Mesmos.

RR - 515/89.8 - TRT 13ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Companhia Brasileira de Distribuição. (Dr. Adalberto Rangel). Recdo: Manoel Carlos de Araújo. (Dr. Edjacir L. da Silva).

AI - 4436/88.4 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS. (Dra Zélia de M. Pacheco). Agda: Maria Salomé Vilas Boas. (Dr. Ulisses R. de Resende).

As causas constantes da presente pauta, que não forem julgadas nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 20 de junho de 1989

JUHAN CURY AGUIAR
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma


MANUAL DE CONSULTAS

DASP — SEPEC

Vol. II — NCz\$ 2,60

Aquisições — Imprensa Nacional

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE PESSOAL CIVIL — SEPEC

Manual
de
Consultas

02

BRASÍLIA

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

VOLUME I

— Vol. I: Relatórios dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais.

370 Páginas Preço: NCz\$ 2,40

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 — R 305 e 309 e 226-2586.

Não operamos com reembolso postal.

Ministério da Justiça
Brasília-1980

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

arts. 175 e 209, todos do CPM - Adv. Drs. Ivan Peixoto da Silva, Ademar Marcondes de Moura e Elizabeth Diniz Martins Souto.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal, deu provimento parcial ao apelo do MPM para condenar o 3º Sgt. Ex. CARLOS HENRIQUE LEITE, por maior, a pena de três meses de detenção, com direito ao sursis pelo prazo de dois anos, remetendo-se cópia do Acórdão ao Exmº Sr. Min. do Exército, para providências que julgar cabíveis. (Sessão de 09.05.89).

EMENTA: VIOLÊNCIA CONTRA INFERIOR. Art. 175 do CPM. Castigo físico e agressão não se constituem meios impositivos da disciplina militar. Conduta penalmente reprovável, extrapolando da esfera meramente disciplinar. Apelo provido em Decisão uniforme.

45.551-5 - RS - Rel. Min. Gen. Ex. Alzir B. Chaloub - Rev. Min. Dr. Ruy de L. Pessoa - Apte.: ALEXANDRE DE MOURA GOMES, Cap. Ex. condenado a 03 meses de prisão incurso no art. 210, c/c o art. 70, inciso II letra "e", todos do CPM - Apda.: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 18.10.88 - Adv. Drs. Nereu Lima e Sandra Iser.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal, deu provimento parcial ao recurso da Defesa, reduzindo para dois meses de prisão a pena imposta ao Apelante. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: LESÃO CULPOSA (Art. 210 do CPM). Restando provadas a autoria e materialidade delitivas, não há falar em absolvição do Acusado. Recurso parcialmente provido. Decisão unânime.

45.577-0 - RJ - Rel. Min. Ten. Brig. Ar Jorge J. de Carvalho - Rev. Min. Dr. Aldo Fagundes - Apte.: RICARDO MENDES RAMOS, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM - Apda.: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 14 de outubro de 1988 - Adv. Dr. Mariza Pereira do Couto.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal acolheu a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa para anular o processo, sem renovação. (Sessão de 11.05.89).

EMENTA: DESERÇÃO - O Termo de Deserção é um documento apócrifo sem valor jurídico. Conselho nomeado para o terceiro trimestre de 1988, mas que julgou o feito a 14 de outubro de 1988. Falta de jurisdição do Conselho. O Tribunal, por unanimidade, acolheu a Preliminar levantada pela defesa de nulidade por estar o Termo de Deserção sem qualquer assinatura, e também levando em consideração a falta de jurisdição do CJU, anulou o processo sem renovação.

45.582-7 - SP - Rel. Min. Gen. Ex. Jorge F. M. de Sant'Anna - Rev. Min. Dr. Ruy de L. Pessoa - Apte.: O MPM junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM e o Sd. Ex. JOSUEL ALEXANDRE DA SILVA, condenado a 05 meses e 18 dias de prisão, incurso no art. 187 c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM - Apda.: A Sentença do Conselho de Justiça do Parque Regional de Manutenção/2, de 29 Nov 88 - Adv. Dr. Paulo Rui de Godoy.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, no mérito, negou provimento ao recurso e deu provimento ao apelo do MPM para, reformando a Sentença a quo, condenar o Sd. Ex. JOSUEL ALEXANDRE DA SILVA a sete meses de prisão. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: (CRIME DE DESERÇÃO) I - Delito formal, instantâneo, e de mera conduta, que resulta típico e provado, em todos os seus contornos, mormente, ante a inequívoca ultrapassagem do prazo de graça. II - Preliminar de nulidade suscitada pela defesa, que, não encontra qualquer suporte, máxime, quando assegurados ao acusado, a ampla defesa e o contraditório. III - Excludente do estado de necessidade, que se mostra inócua. IV - A unanimidade, rejeitada a preliminar suscitada e, no mérito, improvido o recurso defensivo, provendo-se o recurso do Ministério Público Militar para, reformada a sentença recorrida exasperar-lhe a pena.

45.597-3 - MS - Rel. Min. Dr. Ruy de L. Pessoa - Rev. Min. Alte. Esq. Luiz L. Ferreira - Apte.: ATALIBA DOS SANTOS MARTINS, civil, condenado a 03 meses de detenção, incurso por desclassificação no art. 209 "caput" do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade - Apda.: A Sentença do CPJ da Auditoria da 9ª CJM, de 12.01.89 - Adv. Drs. Ivan Espíndola Trindade, Jorge Antonio Siufi e Gilberto dos Santos Souza.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para absolver o Apelante. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: Lesões Corporais. Art. 209, "caput", do CPM - Civil denunciado, inicialmente, com outro co-réu, incurso no art. 209, § 5º, do CPM, e condenado, por desclassificação, trancada a ação penal com referência ao segundo libelado. Lesões corporais recíprocas, sem prova da iniciativa da agressão. Reconhecimento da legítima defesa putativa impondo-se a absolvição do Apelante com base no art. 439, letra "e", do CPPM. Dá-se provimento ao recurso da Defesa, ocorrendo, ainda, "in casu", a inexistência de causalidade, (art. 11, do CPM) face à divergência entre o laudo de lesões corporais e as declarações da suposta vítima de que não sofreu qualquer lesão. Decisão unânime.

45.634-3 - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. Alzir B. Chaloub - Rev. Min. Dr. Antônio C. de Seixas Telles - Apte.: ERIVALDO ALVES DA VEIGA, Sd. Ex., condenado a 06 meses e 08 dias de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, incisos I e II, ambos do CPM - Apda.: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, de 31.01.89. - Adv. Dr. Eleonora Salles de Campos Borges.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal, deu provimento parcial ao apelo da Defesa, reduzindo a pena imposta ao Apelante para seis meses de prisão. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: DESERÇÃO. Delito caracterizado, comprovado e confessado. Tratando-se de réu menor, primário e classificado no comportamento BOM, a pena-base deve ser fixada no mínimo do art. 187, do CPM. Recurso parcialmente provido. Decisão unânime.

45.641-6 - SP - Rel. Min. Gen. Ex. Haroldo E. da Fonseca - Rev. Min. Dr. Ruy de L. Pessoa - Apte.: MARCOS ROGÉRIO DO AMARAL, Sd. Ex., condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, ambos do CPM - Apda.: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Infantaria Blindado, de 16.12.88 - Adv. Dr. Reinaldo Silva Coelho.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, no mérito, deu provimento parcial ao apelo da mesma

para, reformando a Sentença a quo, reduzir a pena imposta ao apelante, para seis meses de prisão. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: DESERÇÃO - Preliminar de nulidade arguida por inobservância do art. 133 da Constituição, ante a nomeação de um Oficial do Exército para a curatela do Acusado e, por conseguinte, não ter sido observado o princípio da ampla defesa. Postulação rejeitada. No mérito, a dosimetria da pena foi exacerbada, em dissonância com a jurisprudência do STM. Dá-se provimento parcial ao apelo da Defesa e reduz-se a pena para o seu mínimo legal. Decisão unânime.

45.643-2 - DF - Rel. Min. Alte. Esq. Luiz L. Ferreira - Rev. Min. Dr. Aldo da Silva Fagundes - Apte.: VALDEVINO EUSTAQUE AFONSO - Cb Aer., condenado à pena de oito (08) meses de prisão como incurso no art. 187, do CPM - Apda.: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11ª CJM, de 01 de março de 1989 - Adv. Dr. Ivan Peixoto da Silva.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a sentença a quo. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: DESERÇÃO DE GRADUADO. Crime formal configurado em todos os elementos. Alegação do estado de necessidade como excludente da culpabilidade sem qualquer suporte probatório. Sentença condenatória confirmada, inclusive no que concerne ao quantum da pena imposta em oito meses de prisão, tratando-se de Réu maior e graduado, embora classificado no bom comportamento militar. Negado provimento ao Apelo da Defesa. Unânime.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

130-2 - DF - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar George B. da Motta - Rev. Min. Dr. Antonio C. de Seixas Telles - O Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Exército, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap. Ex. CAIUBI RIBAS - Adv. Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal julgou o Cap. Ex. CAIUBI RIBAS não justificado, declarando indigno do oficialato, determinando a perda de seu posto e patente. (Sessão de 21.02.89).

EMENTA: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO - Oficial acusado de conduta irregular e da prática de atos que afetam a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. Acusações imputadas pelo libelo acusatório comprovadas, fartamente, mediante provas testemunhais, documentais e pela confissão hauridas no curso dos trabalhos do Conselho de Justificação. Repercussão dada pela imprensa à prisão em flagrante delito do Justificante. Tese sustentada pela Defesa, no sentido de que a conduta do Justificante não poderá ser apreciada pelo Conselho de Justificação enquanto não houver pronunciamento do Poder Judiciário, sobre idênticos fatos, objeto de denúncia na Justiça Federal, rejeitada pela Corte Superior Castrense. A conclusão do Conselho de Justificação, homologada pela Decisão Ministerial é, eminentemente, de ordem administrativa, vinculando-se à moralidade e não à suspeição ou indícios de crime. Julgado não justificado e declarado o Justificante indigno para o oficialato, determinando-se a perda de seu posto e patente. Decisão unânime.

HABEAS CORPUS

32.550-6 - SP - Rel. Min. Dr. Aldo Fagundes - Pactes.: EDVALDO STEIN BACH, GIULIANO PAULO CHINARELLI, JOSÉ ALFREDO REBELLO GALETTI e PAULO CESAR PINTO TAVARES, Sds. Ex., presos no 12º GAC à disposição do Sr. Encarregado de IPM, Cap. Ex. Edison Luiz da Rosa, alegando excesso de prazo em prisão, pedem a concessão da Ordem para que sejam postos em liberdade - Impte.: Dr. Paulo Rui de Godoy.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal denegou a ordem por falta de amparo legal. (Sessão de 04.05.89).

EMENTA: HABEAS CORPUS. Estando os réus com prisão regularmente decretada e não exaurido o prazo do Art. 390 do CPPM, não há ilegalidade ou abuso de poder para lastrear seja o pedido seja a concessão do writ. Ordem de HC conhecida e denegada. Decisão unânime.

32.551-4 - SP - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar George B. da Motta - Pacte.: CLÁUDIO BUENO DE CAMPOS, Sd. Ex., preso, respondendo a processo perante a 2ª Auditoria da 2ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede liminarmente a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade o julgamento da ação penal - Impte.: Dr. Paulo Francisco Banhara Bernardes.

DECISÃO: A unanimidade, o Tribunal conheceu do pedido e denegou a ordem por falta de amparo legal. (Sessão de 16.05.89).

EMENTA: HABEAS CORPUS - Impetração sob o argumento de excesso de prazo na instrução criminal, caracterizando o constrangimento ilegal. Esclarecido que o retardamento da instrução criminal decorreu da demora no atendimento de diversas diligências e que o indeferimento do pedido de relaxamento da prisão em flagrante foi motivado por interesse da instrução criminal. Não configurado o constrangimento ilegal, em razão do disposto no § 1º, do art. 390, do CPPM. Conhecimento do pedido e denegada a ordem. Decisão unânime.

32.553-0 - RJ - Rel. Min. Alte. Esq. Luiz L. Ferreira - Pacte.: LUIS CARLOS DOS SANTOS, civil, condenado à pena de dois (02) anos e oito (08) meses de reclusão por Sentença da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, confirmada por este Tribunal, alegando fazer jus ao regime aberto no cumprimento de sua pena e que tal concessão vem sendo postergada pelo Juízo a quo, pede, liminarmente, a concessão da Ordem para que seja sustada a execução do Mandado de Prisão contra si expedido até a definição por esta Corte sobre o regime inicial de cumprimento da pena. - Impte.: Dr. Eleonora Salles de Campos Borges.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal não conheceu do pedido, em face da incompetência da Justiça Militar. (Sessão de 23.05.89).

EMENTA: HABEAS CORPUS. CONDENADO CIVIL. INCIDENTES DE EXECUÇÃO. APLICABILIDADE DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. COMPETÊNCIA. Com o advento da Lei nº 7.210/84, compete ao Juiz das Execuções indicados na Lei local decidir sobre os incidentes executórios relativos aos condena-